

# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS

# EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2017

# - PARTICIPAÇÃO AMPLA -

# PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5355/2017

TIPO: "MENOR PREÇO"

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de São Carlos - SP, na Avenida Getúlio Vargas, nº 1.500, Jardim São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.359.973/0001-50, I.E. nº 637.271.909.116, torna público para conhecimento de todos os interessados que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo "**MENOR PREÇO**", que será regido pela Lei Federal nº 10.520/17/07/2002, pelo Decreto Municipal nº 151/2004, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, e suas alterações posteriores, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8538/2015, e no que couber pelo Decreto nº 5450/2005, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S/A. <a href="www.bb.com.br">www.bb.com.br</a>, opção Licitações, ou diretamente em <a href="www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>.

O edital estará disponível gratuitamente nos sítios: <u>www.saaesaocarlos.com.br</u> e <u>www.licitacoes-e.com.br.</u>

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09 horas do dia 11/12/2017.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 11/12/2017.

**TEMPO DE DISPUTA NORMAL:** 05 minutos, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. Após o fechamento, transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:** Observando o prazo legal, o concorrente poderá formular pedidos de esclarecimento por mensagem eletrônica (e-mail), informando o número da licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através endereço eletrônico: <a href="mailto:pregoeiro@saaesaocarlos.com.br">pregoeiro@saaesaocarlos.com.br</a>.

As consultas serão respondidas por e-mail, ou diretamente no site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, no campo "mensagens" no link correspondente a este pregão.

No campo "mensagens" serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados no certame devem consultar o sítio com frequência.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

Integram o presente Edital os seguintes anexos:



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

**ANEXO III -** DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º - INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

#### 1. DO OBJETO:

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais elétricos para utilização nos C.C.M. (Centro de Controle de Motores) da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE Monjolinho e do C.O.C.A. (Centro de Operação e Controle do Abastecimento), conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I do presente edital.

#### 2. DO PROCEDIMENTO:

- **2.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, com apoio técnico e operacional do Setor de Manutenção e Suporte Tecnológico do SAAE.
- **2.2.** O certame será realizado através da utilização da opção "Licitações", do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S/A, conforme acordo de cooperação técnica celebrada entre o BANCO DO BRASIL S/A e o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS.
- **2.3.** Os trabalhos serão conduzidos pelo "Pregoeiro", com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO (PARTICIPAÇÃO AMPLA):

**3.1.** Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos, inclusive, quanto à documentação, sendo vedada a participação sob a forma de consórcio.

#### 3.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

- **3.2.1.** Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de São Carlos, no prazo e nas condições do impedimento;
- **3.2.2.** Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **3.2.3.** Os interessados que estão em regime de falência, dissolução, liquidação ou concurso de credores;
- **3.2.4.** Empresas em forma de consórcios.

# 4. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO:



- **4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.
- **4.2.** O credenciamento do concorrente vencedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- **4.3.** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- **4.4.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- **4.6.** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O concorrente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **4.7.** Caberá ao concorrente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 5. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

- **5.1.** As propostas serão recebidas (cadastradas) até o horário previsto, após o que terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.
- **5.2.** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos concorrentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o concorrente será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **5.3.** O concorrente somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **5.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo o que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **5.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os concorrentes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais concorrentes, tampouco ao pregoeiro.
- **5.6.** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos concorrentes para a recepção dos



lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

- **5.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos concorrentes, através de mensagem eletrônica, via sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- **5.7.** Na disputa normal, a etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro mediante aviso de fechamento iminente da fase inicial de lances, emitido pelo sistema eletrônico, após transcorrer o período de tempo extra de 01 (um) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **5.8.** Será permitido à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o exercício de direito de preferência nos termos dos artigos 44, parágrafo segundo, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006, com oferecimento de proposta após o encerramento da disputa, exclusivamente por meio eletrônico previsto neste edital.
- **5.9.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta ao concorrente que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais concorrentes.
- **5.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, e será aberta automaticamente fase para considerações finais pelo pregoeiro, após a qual este encerrará o lote.
- **5.10.1.** As etapas seguintes serão realizadas fora da sala de disputa, através de acesso identificado.
- **5.11.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- **5.11.1.** Se houver duas ou mais propostas iniciais de mesmo valor, o sistema classificará como arrematante o concorrente que inseriu a proposta primeiro.

#### 6. DA PROPOSTA:

#### 6.1. A proposta deverá obedecer aos seguintes critérios:

- **6.1.1.** Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada (Unidades de Medida constantes no item 1.2 do Anexo I);
- **6.1.2.** Excepcionalmente nos casos em que o valor unitário for inferior a um real, poderão ser aceitas propostas com 4 (quatro) casas decimais;
- **6.1.3.** A proposta de preço contemplando o "valor total do lote" deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até a data e hora marcada para abertura das propostas. Para participar do lote, o fornecedor deverá ofertar o valor correspondente à quantidade total de todos os itens inclusos no lote, conforme o item 1.2 do Anexo I.
- 6.1.4. Após a sessão de disputa, deverá ser apresentada, pelo licitante classificado em



primeiro lugar (arrematante do lote), proposta escrita atualizada, nos moldes estabelecidos no Anexo II, juntamente com a documentação de habilitação, conforme item 10 deste edital.

- **6.1.5.** A marca/procedência dos materiais objeto do certame poderá ser especificada no envio da proposta junto ao site, em campo específico do site Licitações-e "Informações adicionais".
- **6.1.6.** A marca/procedência dos materiais deverá ser <u>obrigatoriamente</u> especificada na proposta escrita.
- **6.1.7.** Condições de pagamento, conforme item 13 deste edital e seus subitens.
- **6.2.** O prazo de validade da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
- **6.3. Prazo e condições de entrega**: Os materiais deverão ser entregues de <u>imediato a 30 (trinta) dias úteis</u> após o recebimento do Pedido de Compras, efetivando-se no Setor de Almoxarifado, à Rua José Casale, 400, CEP 13570-450 Jardim São Paulo São Carlos SP, horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, por conta, risco e custo do Contratado, incluído todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, despesas administrativas, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, carga/descarga, lucro, despesas, acessórios e encargos, inclusive tributários, incidente sobre a proposta, quando não incorporados ao preço oferecido e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- **6.3.1.** O(s) licitante(s) contratado(s), de acordo com a cláusula 2ª, inciso I, do protocolo ICMS 42, estará(ão) obrigado(s) a emitir Nota Fiscal Eletrônica NF-E, modelo 55, portanto, além da via original que acompanha a mercadoria, encaminhar também por meio eletrônico para o seguinte endereço de e-mail: almoxarifado@saaesaocarlos.com.br.
- **6.3.2.** O(s) licitante(s) contratado(s) ficará(ão) obrigado(s) a trocar, a suas expensas, os materiais objeto do certame, que estiverem em desacordo com as exigências do edital e/ou apresentar irregularidades, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após comunicação do SAAE feita via ofício, fac-símile ou e-mail.
- **6.4. Garantia**: Os materiais deverão ter garantia contra eventuais defeitos de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou o prazo de garantia estipulado pelo fabricante, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.
- **6.5.** É de inteira responsabilidade do concorrente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o lote ser desconsiderado da proposta.
- **6.6.** No caso de discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerá a soma dos unitários.
- **6.7.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

#### 6.8. Igualmente serão desclassificadas as propostas que:

**6.8.1.** Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita especificação do material licitado;



- **6.8.2.** Contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.
- **6.9.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, §2°, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

#### 7. DO VALOR ESTIMADO:

7.1. O valor estimado para a presente contratação é de R\$ 11.249,89 (onze mil, duzentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

#### 8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

- **8.1.** Para julgamento, será adotado o critério de "MENOR PREÇO POR LOTE", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho, qualidade e demais condições definidas neste Edital e seu Anexo I.
- **8.2.** O Pregoeiro anunciará o concorrente detentor da proposta ou lance de menor valor após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- **8.3.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.
- **8.4.** Ocorrendo a situação a que se referem os itens 8.2 e 8.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o concorrente para que seja obtido melhor preço.
- **8.5.** Os concorrentes, ainda que não classificados em primeiro lugar, deverão consultar o sistema regularmente para verificar se passaram à condição de arrematante do lote, em função de desclassificação ou inabilitação do arrematante anterior, podendo o pregoeiro retomar a negociação pelo sistema, e convocá-los a apresentar os documentos de habilitação e demais medidas necessárias.
- **8.6.** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
- **8.6.1.** Quando necessário o Pregoeiro e a equipe de apoio poderão complementar as informações da ata gerada pelo sistema do Banco do Brasil, por meio de ata interna que será juntada aos autos referente ao certame.

#### 9. DO JULGAMENTO FINAL:

**9.1.** O(s) licitante(s) que apresentar(em) menor preço, objeto do presente certame, bem como a documentação exigida em ordem, será(ão) considerado(s) vencedor(es).

#### 10. DA HABILITAÇÃO:

**10.1.** O(s) licitante(s) arrematante(es) deverá(ão) apresentar a documentação abaixo relacionada da seguinte maneira: **digitalizada**, no prazo de até 04 (quatro) horas da confirmação de arrematação, via correio eletrônico para <u>pregoeiro@saaesaocarlos.com.br</u>; **e também os originais ou fotocópias autenticadas**, no prazo máximo de 02 (dois)



dias úteis, no Setor de Contratos e Licitações do SAAE, localizado à Avenida Getúlio Vargas, 1500 - Jardim São Paulo - CEP: 13570-390 - São Carlos - SP, aos cuidados do pregoeiro.

- **10.1.1.** Juntamente com os documentos de habilitação deverá ser apresentada a proposta escrita com o valor atualizado (valor arrematado/negociado) e, documento com referência técnica, conforme itens 6.1.4 e subitens do edital.
- 10.1.2. Os documentos relativos à habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. No(s) envelope(s) deverá haver a identificação do número do pregão eletrônico, o nome do pregoeiro responsável, bem como os dados da empresa.
- **10.2.** A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de fato impeditivo posterior ou anterior, à expedição dos documentos apresentados para habilitação, observado o disposto no Artigo 43, parágrafo 1º da Lei complementar 123/06.
- **10.2.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação no certame. No entanto, deverão elas apresentar os documentos referentes à regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.
- **10.2.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação do resultado da habilitação, via chat, na página do pregão, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, após o que, a licitante será declarada vencedora, e dar-se-á início à fase recursal.
- **10.2.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos demais licitantes para retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.
- **10.3.** Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

# 10.4. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS SEGUINTES:

# 10.4.1 – Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 10.4.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Prova de Regularidade Relativa à Seguridade Social mediante apresentação de: Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com validade na data da apresentação, na forma da Lei.
- **d)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data da apresentação, na forma da lei.
- e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal: Certidão Negativa de Débitos Mobiliários, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, do domicílio ou sede do concorrente, ou outra equivalente na forma da Lei, com validade na data da apresentação.
- f) Prova de regularidade relativa ao FGTS (CRF) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data da apresentação.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em nome do licitante, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, com validade na data de apresentação, na forma da Lei.

#### 10.4.3 – Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado de desempenho anterior que comprove a capacidade para execução do objeto desta licitação, podendo tal comprovação ser efetuada por 01 (um) ou mais atestados, admitindo-se prova de execução similares em quantidades razoáveis, assim, consideradas 50% a 60% do fornecimento pretendido.

**Obs.:** Nos atestados deverão constar explicitamente as características exigidas, identificação da pessoa jurídica emitente, nome e cargo do signatário, endereço completo do emitente, ou identificação que permita fácil contato para averiguações, e objeto contratual.

#### 10.4.4 - Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação. Caso conste no documento a data de validade, esta prevalecerá.
- **b)** Em caso de Recuperação Judicial, deverá ser apresentado o Plano de Recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor.



#### 10.4.5 - Outras Comprovações:

- a) Declaração que de acordo com o Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal/1988, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme o constante do Anexo III.
- **b)** Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, conforme o constante do Anexo IV.
- c\*) No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, apresentar declaração de enquadramento nessas situações conforme o constante do Anexo V, e deverá também ser apresentada uma das seguintes comprovações:
- 1) Quando <u>optante pelo Simples Nacional</u>: comprovante da opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- 2) Quando <u>não optante pelo Simples Nacional</u>: prova através de documento expedido através da junta comercial ou balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da Lei complementar 123/06;
- \* A participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º, da Lei Complementar 123/06.
- **10.5.** Os licitantes cadastrados no SAAE poderão deixar de apresentar os documentos **originais** que já constem do respectivo cadastro (os que ainda estiverem dentro do prazo de validade), devendo os demais ser encaminhados observados os prazos e condições estabelecidos neste edital.
- **10.6.** Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
- **10.6.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos (filiais), que não o participante da licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste edital.
- **10.7.** Havendo recurso, o pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.
- **10.8.** Após a habilitação, poderá a concorrente ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
- **10.9.** Todos os documentos e certidões deverão ser apresentados dentro do respectivo prazo de validade.

#### 11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS:

- **11.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, perante o SAAE, aquele que não se manifestar até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidade que o viciariam.
- 11.1.1. A impugnação poderá ser feita através do e-mail:



<u>pregoeiro@saaesaocarlos.com.br</u>, devendo conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail) para competente resposta.

- **11.1.2.** A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento como mera informação.
- **11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.
- **11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.
- **11.3.** De todos os atos e decisões do Pregoeiro, relacionados ao pregão, cabe recurso;
- **11.3.1.** Depois de declarado o vencedor, no sistema, qualquer concorrente poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- **11.3.1.1.** Encerrada a etapa de lances, os concorrentes deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os licitantes terão 24 (vinte e quatro) horas para manifestarem sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema.
- **11.3.1.2.** O recurso contra atos e decisões do pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** A falta de manifestação imediata e motivada do concorrente quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao concorrente declarado vencedor.
- **11.4.1.** Caso a adjudicação ao concorrente vencedor não seja proferida na própria sessão, o prazo de recurso passará a contar a partir da publicação do resultado do certame no Diário Oficial do Município (<a href="https://www.saocarlos.sp.gov.br">www.saocarlos.sp.gov.br</a>).
- **11.5.** Os recursos deverão ser endereçados ao SAAE e seu encaminhamento se dará por intermédio do pregoeiro.
- **11.6.** Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado ou não identificado no processo para responder pelo concorrente.
- **11.7.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, inclusive através de verificação junto aos sítios oficiais e certificados.
- **11.8.** Cabe, ainda, recurso contra a decisão que:
- a) Anular ou revogar o pregão;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o SAAE.



- **11.8.1.** Os recursos de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8 deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;
- **11.8.1.1.** A intimação dos atos referidos no item 15 será feita mediante publicação na imprensa oficial e terá efeito suspensivo.
- **11.8.1.2.** Interposto o recurso de que tratam as letras "a" e "b" do item 11.8, será comunicado aos demais concorrentes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **11.8.2.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **11.8.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

#### 12. DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO:

- **12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará os procedimentos licitatórios e adjudicará o objeto ao vencedor.
- **12.2.** Adjudicada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Caso nos documentos de habilitação não estejam contemplados todos os dados do representante legal que assinará o Contrato, deverá o licitante vencedor encaminhar as informações e comprovações no prazo para entrega dos documentos no original ou cópia autenticada, previsto no item 10.1.
- **12.3.** Como condição para a sua contratação, o concorrente vencedor deverá manter as condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela contratante dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desse contrato/instrumento equivalente.
- **12.4.** A obrigação decorrente do fornecimento de bens será firmada entre a Administração e o Fornecedor, por meio de contrato ou instrumento equivalente, observando as condições estabelecidas neste Edital, e na legislação vigente.
- **12.5.** Quando o concorrente vencedor convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato/instrumento equivalente ou não apresentar situação regular no ato da assinatura deste, sem motivo justo e aceito pelo Contratante, será facultada a convocação do outro concorrente, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato/instrumento equivalente, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **12.6.** O objeto contratual poderá ser acrescido ou reduzido de acordo com o disposto no Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 13. DO PAGAMENTO:

**13.1.** Liquidadas as despesas através do recebimento definitivo acompanhado dos documentos exigidos do Edital, será processado o respectivo pagamento.



- **13.2.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o concorrente informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério do SAAE. Não serão aceitos boletos bancários.
- **13.3.** O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do objeto licitado, acompanhado da Nota Fiscal Fatura, e apresentação dos comprovantes de regularidade perante o INSS e FGTS, desde que devidamente atestado pelo SAAE, através de Termo de Recebimento Provisório/Definitivo (Resolução SAAE 03/2016).

# 14. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**14.1.** As despesas decorrentes com a presente aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária nº 060100.1751260082.504 - 33903000.

### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- **15.1.** O licitante que incorrer nas infrações previstas no Artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de Julho de 2002, ficará sancionado nos termos abaixo dispostos:
- **a)** Apresentar documento falso exigido para o certame: impedimento de contratar com a Administração Pública, por 5 (cinco) anos;
- **b)** Ensejar o retardamento da execução do certame, valendo-se de meios ilícitos: impedimento de contratar com o SAAE, por 5 (cinco) anos;
- **c)** Não manter a proposta ou não celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente: impedimento de contratar, por 2 (dois) anos, com o SAAE;
- **d)** Falhar na execução do contrato: impedimento de contratar, por 3 (três) anos, com o SAAE;
- **e)** Fraudar na execução do objeto contratual: impedimento de contratar, por 5 (cinco) anos, com a Administração Pública;
- **f)** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: impedimento de contratar, por 5 (cinco) anos, com a Administração Pública.

**Parágrafo Único:** No processo administrativo serão garantidos ampla defesa e o contraditório.

- **15.2.** O licitante sujeitar-se-á, ainda, as sanções de: advertência, multa, impedimento de contratar com declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual.
- **15.3.** As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.
- **15.4.** No descumprimento de quaisquer obrigações licitatórias/contratuais, bem como o descumprimento da regularização no exercício do direito previsto no subitem 10.2.2, poderá ser aplicada multa indenizatória de até 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado.
- **15.5.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas da(s) fatura(s), cobradas judicialmente ou extrajudicialmente, a critério do SAAE.
- **15.6.** Da decisão de aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.
- **15.7.** Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município de São Carlos SP.



- **15.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do SAAE. No caso de impedimento do direito de licitar e contratar ou declaração inidoneidade, o licitante terá seu cadastro cancelado por igual período.
- **15.9.** A recusa do licitante vencedor em retirar e devolver devidamente assinado o contrato/instrumento equivalente no prazo estabelecido importará na decadência e aplicação de multa correspondente a 10% sobre o valor constante da proposta.
- **15.10.** O Contrato ou documento equivalente poderá ser rescindido nas situações previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **16.1.** A participação do presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fator impeditivo à participação inclusive punição de impedimento ou inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **16.2.** As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.3.** É facultada ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- **16.4.** A autoridade competente para determinar a assinatura do Contrato e posteriores contratações, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **16.5.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.
- **16.6.** A Administração reserva-se no direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- **16.7.** A participação no presente certame implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.
- **16.8.** Todos os atos que demandem publicidade em imprensa oficial serão publicados no Diário Oficial do Município de São Carlos, ressalvada a hipótese do art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.
- **16.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos SP, para dirimir litígios resultantes deste Edital e seus Anexos.

São Carlos, 27 de novembro de 2017.

Marcio do Amaral Nishiyama Pregoeiro Portaria nº 059/2017



#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- **1.1** O presente tem por objeto a aquisição:
- **1.1.1** Materiais para a reforma das instalações elétricas da sala do Centro de Operação e Controle do Abastecimento (COCA);
- **1.1.2** Pontas de prova para uso nos equipamentos de medição dos eletricistas de manutenção do Setor de Manutenção Elétrica SME;
- **1.1.3** Materiais elétricos a serem utilizados no Centro de Controle de Motores (C.C.M.) 25.2 que controla a unidade do Tratamento Preliminar, C.C.M 24 que controla a dosagem de coagulante na unidade da Casa de Química, C.C.M. 25.1 que controla o Sistema de Flotação, Saturação e Cabine elétrica que comanda as Centrífugas e C.C.M. que controla a Elevatória 3 da Estação de Tratamento de Esgoto Monjolinho do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em São Carlos SP, nas quantidades e especificações detalhadas neste Termo.

#### 1.2 Divisão de Lotes, Especificações, Quantitativos e Valores Estimados:

	LOTE 01				
Item	tem Descrição dos Materiais Q		Un.	Valor Estimado Total do Item (R\$)	
01	Inversor de Frequência (IHM); U1 trifásico 380/480 V; I2n/I2hd 11,9/8,8 A; Pn/Phd 5,5/4,0 Kw. Ref. Modelo: ACS580-01-12A6-4.	1	PÇ	R\$ 5.973,99	
02	Contator de comando; bobina convencional (CA); Tensão de comando da bobina: 220V; Corrente nominal: 4A (AC-15) e 0,4A (DC-13). Ref. Modelo: K622Z	2	PÇ	R\$ 175,70	
03	kit de montagem de instalação da porta para o painel; Ref. Modelo DPMP/02/CDPI/01	1	KIT	R\$ 612,85	
04	Contator de potência; bobina convencional (CA), tripolar; Tensão de comando da bobina - 200 - 220V; Corrente nominal (AC-1) - 22A; Corrente nominal (AC-3) - 9A. Ref. Modelo: AX09-30-10-75	2	PÇ	R\$ 127,82	
05	Bloco de contato auxiliar frontal; 4NA; 4A - 220V; Ref. Modelo: CA5X-40U	3	PÇ	R\$ 151,50	
06	Disjuntor do motor termomagnético; lcs= lcu, 400V, Uimp=6KV, le= 25A, ICC= 100KA, ajuste de corrente de 1,0A a 1,6A; Ref. Modelo: MS132/1.6	2	PÇ	R\$ 532,00	
07	Disjuntor do motor termomagnético; lcs= lcu, 400V, Uimp=6KV, le= 25A, ICC= 100KA, ajuste de corrente de 1,6A a 2,5A; Ref. Modelo: MS132/2.5		PÇ	R\$ 798,00	
08	Disjuntor do motor termomagnético; lcs= lcu, 400V, Uimp=6KV, le= 25A, ICC= 100KA, ajuste de corrente de 2,5A a 4,0A; Ref. Modelo: MS132/4	1	PÇ	R\$ 266,00	



09	Disjuntor do motor termomagnético; lcs= lcu, 400V, Uimp=6KV, le= 25A, ICC= 100KA, ajuste de corrente de 4,0A a 6,3A; Ref. Modelo: MS132/6.3		РÇ	R\$ 266,00
10	Disjuntor do motor termomagnético; lcs= lcu, 400V, Uimp=6KV, le= 25A, ICC= 100KA, ajuste de corrente de 6,3A a 10A; Ref. Modelo: MS132/10		РÇ	R\$ 543,86
11	Disjuntor do motor termomagnético; lcs= lcu, 400V, Uimp=6KV, le= 25A, ICC= 100KA, ajuste de corrente de 10A a 12A; Ref. Modelo: MS132/12		РÇ	R\$ 569,42
12	Contator auxiliar; 3 polos; 4A - 220V; Ref. Modelo: K631Z	2	РÇ	R\$ 175,70
13	Contato auxiliar para montagem lateral; Tensão: 690 VAC; Corrente Operacional AC-15 - 24 V. Ref. Modelo: HK1/11	3	РÇ	R\$ 129,06
	01	R\$ 10.321,90		

	LOTE 02					
Item	n Descrição dos Materiais		Un.	Valor Estimado Total do Item (R\$)		
01	Cabo de cobre extra flexível de 2,5mm² com isolação para 750 Volts na cor preta	300	М	R\$ 248,83		
02	Tomada dupla 2p+t fixação com parafuso	45	PÇ	R\$ 396,90		
03	Interruptor simples de 01 sessão fixação com parafuso	02	PÇ	R\$ 7,78		
04	Interruptor simples de 03 sessão fixação com parafuso	01	РÇ	R\$ 8,98		
05	Espelho branco 4x4 para 04 tomadas fixação com parafuso	22	РÇ	R\$ 72,82		
06	Espelho branco 4x4 para 02 tomadas e furo para cabo de rede fixação com parafuso	07	PÇ	R\$ 23,17		
07	Espelho branco 4x2 para interruptor simples de 01 sessão fixação com parafuso	02	PÇ	R\$ 2,10		
08	Espelho branco 4x2 para interruptor simples de 03 sessão fixação com parafuso	01	РÇ	R\$ 1,00		
09	Espelho branco 4x4 cego fixaçãoo com parafuso	04	РÇ	R\$ 13,24		
10	Espelho branco 4x4 com 02 furos para cabo de rede fixação com parafuso	05	PÇ	R\$ 16,55		
	VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 02 R\$ 791,37					



	LOTE 03				
Item	Descrição dos Materiais	Quant.	Un.	Valor Estimado Total do Item (R\$)	
01	Jogo Ponta de Prova p/ Multimetro	06	UN	R\$ 136,62	
	VALOR ESTIMADO TOTAL DO LOTE 03 R\$ 13				

<sup>\*</sup> PC = peca(s); M = metro(s); UN = unidade(s); KIT = kit(s).

#### 2. JUSTIFICATIVA

- **2.1** Considerando a necessidade de manter as unidades do Tratamento Preliminar, a dosagem de coagulante na unidade da Casa de Química, o Sistema de Flotação e Saturação, as Centrífugas e a Elevatória 3 em perfeito funcionamento para garantir a eficiência, através de constantes e eficientes manutenções da estrutura das instalações como um todo, evitando-se parada repentina das atividades nas unidades e melhorando o desempenho dos mesmos no tratamento de esgoto da ETE Monjolinho do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
- **2.2** As instalações existentes da sala do Centro de Operação e Controle do Abastecimento (COCA) são muito antigas e fora das normas de tomadas elétricas atualmente vigentes.
- **2.3** Os eletricistas de manutenção do Setor de Manutenção Elétrica estão com as pontas de provas de seus instrumentos danificadas, afetando diretamente o bom andamento das medições durante as manutenções preventivas e corretivas.

#### 3. OBJETIVO

- **3.1** Manter o perfeito funcionamento das unidades de tratamento da ETE Monjolinho, substituindo os itens queimados ou que apresentarem problemas, de forma a atender legislação vigente e evitar a interrupção do funcionamento das unidades de tratamento da ETE Monjolinho do SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto;
- **3.2** Melhorias das instalações da sala do Centro de Operação e Controle do Abastecimento (COCA), adequando-as às normas vigentes;
- **3.3** Fornecimento de acessórios adequados para uso dos eletricistas de manutenção do Setor de Manutenção Elétrica na execução de seus serviços rotineiros.

#### 4. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO LICITADO

**4.1** A entrega dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis** após o recebimento da Nota de Empenho ou Pedido de Compras. Será considerada como recusa formal a falta de entrega deste no prazo estabelecido, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido por este SAAE.



- **4.2** A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações.
- **4.3** Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus Anexos. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte deste SAAE, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.
- **4.4** Entregar produtos em que constem nas embalagens o selo de certificação de terem sido testados pelo INMETRO.
- **4.5** Acondicionar os produtos preferencialmente em embalagem individual, adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.
- **4.6** Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos à substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada à existência de defeito, ainda que a verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- **4.7** A substituição do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação deste SAAE à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.
- **4.8** Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, localizado na Rua José Casale, nº 400, CEP 13570-450. O recebimento se dará pelos almoxarifes e somente por eles.
- 4.9 O recebimento do objeto será:
- **4.9.1 Provisório**: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações solicitadas.
- **4.9.2 Definitivo**: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

#### 5. GARANTIA

- **5.1** Os materiais deverão ter garantia de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento dos mesmos.
- **5.2** A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
- **5.3** No caso de apresentarem defeitos e, consequentemente ser substituída, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.



#### **ANEXO II**

## **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Pregão Eletrônico nº \_\_\_\_/2017

Ao SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SP.

Prezados Senhores:								
A EMPRESA								
	LOTE							
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	UN.	MARCA	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL		
		VALOR	TOTAL I	DO LOTE				
VALOR T	OTAL DA PROPOSTA: R\$							
Preço tot	al por extenso:							
Prazo de	Prazo de entrega:							
Garantia dos materiais:								
Validade da Proposta:								
Condiçõe	s de Pagamento:							
Nome do	Banco, Ag. e nº C/Corrente:							

Obs.: Nos preços estão inclusos quaisquer ônus tais como, tributos, taxas administrativas, impostos, fretes, seguros e demais encargos, despesas com entrega dos valores dos materiais, da mão de obra utilizada, dos veículos, equipamentos, dos encargos sociais e fiscais, das ferramentas, aparelhos, instrumentos, da água e energia elétrica, da segurança e vigilância, dos ônus diretos e indiretos, da administração, do lucro e de quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços, e outras necessárias à perfeita execução do projeto.



Declaramos que, esse fornecim	iento será efetuado e	m conformidade com as condições
constantes do Edital de Pregão	na forma Eletrônica r	nº/2017 e seus anexos, o
qual conhecemos e aceitamos er	n todos os seus termos	S.
Declaramos ainda que o represe instrumento equivalente é o	-	empresa que assinará o Contrato ou
portador(a) do RG nº		
Local,	de	de 2017
	Assinatura/Nome/Car	



#### **ANEXO III**

# DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Nome da empresa), CNPJ nº_seu representante legal, abaixo subscrito, DEC menor de dezoito anos em trabalho noturno emprega menor de dezesseis anos ou o empre emprega, em hipótese alguma, menor de quato	CLARA EXPRESSAMENTE que não emprega , perigoso ou insalubre; bem como não ega na condição de aprendiz e, ainda não
Local e d	data
Nome do represe RG nº	



#### **ANEXO IV**

# DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Eu	(nome completo), RG no, representar	nte
legal	da(denominação da empresa jurídica), CN	ΙΡJ
nº	DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente	as
	as e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Preg	
nº	_/2017, realizado pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Carl	os,
	do qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, estando ciente riedade de declarar ocorrências posteriores.	da
	Local e data	
	Nome do representante legal RG n <sup>o</sup>	



#### **ANEXO V**

# DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Para fins de participação no Pregão Eletrônico						
a(o) (nome completo do proponente	), CNPJ					
sediada(o) (endereço completo), DECLARA	, sob as	pei	าลร	da	lei, 🤇	que
cumpre os requisitos legais para a qualificação como			(Mi	icroe	empr	esa
ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na form						
123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido es			•			
daquela Lei Complementar.	labelecia	10 11	JS a	113.	+∠ a	43
daquela Lei Complemental.						
DECLARA, ainda, que não existe qualquer impedimento entre	s previst	:os ı	าดร	incis	sos d	o §
4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2016.	·					_
Local e data						
Local e data						
Nome do representante legal						
RG n <sup>o</sup>						



#### **ANEXO VI**

# TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

	VIÇO AUTÔNOMO	O DE ÁGUA	A E ESGOTO DE SÃO CARLOS - SAAE
CONTRATADA: CONTRATO Nº:	/2017		
de Motores) da Estaçã	ão de Tratamento role do Abastecio	o de Esgot mento), ei	utilização nos C.C.M. (Centro de Control to – ETE Monjolinho e do C.O.C.A. (Centr em conformidade com o Edital de Pregã
ADVOGADOS: (*)			
e, cientes do seu encinstrução e julgament os atos da tramitação	caminhamento a to, damo-nos po processual, até ara, nos prazos	o TRIBUNA r CIENTES julgament e nas form	pectivamente, do Termo acima identificado AL DE CONTAS DO ESTADO, para fins d S e NOTIFICADOS para acompanhar todo to final e sua publicação e, se for o caso mas legais e regimentais, exercer o direit r.
vierem a ser tomado Oficial do Estado, Cad São Paulo, de conform	os, relativamente lerno do Poder L nidade com o art	e ao aludi egislativo, igo 90 da	que todos os despachos e decisões qu ido processo, serão publicados no Diári parte do Tribunal de Contas do Estado d Lei Complementar Estadual nº 709, de 1 etrônica aos interessados.
	São Carlos,	de	de 2017.
CONTRATANTE:			
Nome e cargo:			
E-mail institucional E-mail pessoal: Assinatura:			
CONTRATADA:			
Nome e cargo: E-mail institucional: E-mail pessoal: Assinatura:			

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído.